

Prefeitura inicia substituição dos abrigos nos pontos de ônibus da cidade



Os abrigos nos pontos de ônibus, antes em situação precária; hoje, modernos e confortáveis

Dando andamento ao projeto de reurbanização de Salto de Pirapora, a administração

municipal está substituindo as antigas guaritas nos pontos de ônibus por modernos abrigos.



Com essa providência, o governo municipal atende antiga reivindicação dos passa-

geiros, que durante muitos anos reclamavam das péssimas acomodações nos pontos da

cidade.

Além do conforto propiciado aos usuários, a Prefeitura também busca com a medida, dotar a cidade de um novo e mais agradável visual.

O projeto de revitalização inclui ainda melhorias nas calçadas das ruas centrais, com aplicação de novo revestimento padrão nos passeios públicos, a criação de bolsões de estacionamento no Centro e mudança nos locais de estacionamento no canteiro central. O objetivo é aumentar o número de vagas para estacionar e melhorar a fluidez do trânsito na área central da cidade.

Sancionado Plano Diretor do município

O município de Salto de Pirapora passa agora a ter seu novo plano diretor, e com isso poderá traçar a maneira em que a cidade irá se desenvolver nos próximos 20 anos. Após um estudo detalhado do município que envolveu um extenso trabalho de campo, audiências públicas, e principalmente a participação intensa da comunidade, o plano foi aprovado pela câmara municipal.

O Plano Diretor é o instrumento legal que estabelece e regulamenta a política de desenvolvimento municipal, urbana e rural, sendo ele que norteia o crescimento de forma ordenada, seja das funções sociais da cidade ou da propriedade urbana, de modo a garantir o bem estar dos habitantes.

O Plano Diretor de Salto de Pirapora dividiu o território do município em zonas e seto-

res. Com o novo plano o município passará por uma mudança de ordem estrutural, fazendo assim surgir novos pólos de desenvolvimento, como por exemplo, na região do Campo Largo onde ficará a praça dos três poderes, consequentemente estimulando o desenvolvimento daquela região da cidade.

O Plano Diretor de Salto de Pirapora apresenta também diretrizes e metas setoriais. Baseado nas diretrizes e objetivos do presente plano, as diretorias deverão elaborar programas e projetos específicos voltados à realização das metas estabelecidas. Sempre com ampla divulgação dos meios oficiais e dessa forma facilitando a participação da população na realização de programas e projetos.



Nova avenida que interligará o Campo Largo ao Distrito Industrial faz parte do plano

Audiência Pública de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora convida a população para **Audiência Pública de Saúde**, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2006**, às **15 horas**, na **Câmara Municipal**.

Editais de Convocação

Por este edital, convocamos a todos os interessados na criação da Organização Não Governamental (ONG) "Comunidade Solidária SOL DA MANHÃ, entidade civil sem fins lucrativos, destinada ao apoio de pessoas carentes, abandonadas, desassistidas e sem recursos de sobrevivência, a comparecerem à Câmara Municipal de Salto de Pirapora/SP, localizada à Rua Silvino Dias Batista, nº 141, Centro, no dia 13 de novembro de 2006, às 20 horas, para a realização de Assembléa Geral e demais assuntos de interesse da entidade.

Salto de Pirapora, 28 de outubro de 2006.

Elaine Aparecida da Silva - Presidente

FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARABÉNS

28 de outubro
Dia do
Funcionário Público

A Administração Municipal
parabeniza todos os
funcionários públicos
no seu dia

EXPEDIENTE**Município de Salto de Pirapora**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal
de Salto de Pirapora

Lei Municipal Nº 1122/2005

Editor Responsável

Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Designer Gráfico e Tratamento de Imagens:

Hélio Ortega Junior

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro

CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301

Salto de Pirapora - SP

E-Mail: pmsp_imprensa@hotmail.com

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2006

Valores expressos em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	400.733,27	1.724.877,63
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	40.077,62	89.324,72
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	257.727,72	595.764,10
Imposto de Renda Retido na Fonte	112.969,18	312.770,42
Dívida Ativa de Impostos	206.155,59	688.875,35
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	27.714,49	77.928,59
Fundo de Participação dos Municípios	2.106.211,53	6.646.382,91
Imposto Territorial Rural	3.398,97	9.083,43
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	55.373,01	166.119,03
Demais Transferências da União	0,00	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.994.158,32	14.786.612,09
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	136.344,57	920.850,02
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	48.485,32	139.064,64
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00
Demais Transferências	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	8.389.349,59	26.157.652,93
Rendimentos de Aplicação Financeira:	2.807,42	7.827,93
Convênios e Outros	234.074,95	668.744,87
Recursos recebidos do Fundef	435.348,44	1.297.441,17
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	11.670,14	21.097,46
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	683.900,95	1.995.111,43
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.073.250,54	28.152.764,36

DESPESAS DO ENSINO	Trimestre	Acumulado
12.365 - Educação Infantil	595.905,78	1.921.867,22
12.367 - Educação Especial	430.528,44	502.097,30
(=) Total da Despesa da Educação Infantil / Especial	1.026.434,22	2.423.964,52
(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	8.104,83	13.000,77
(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
(=) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL	1.018.329,39	2.410.963,75
12.361 - Ensino Fundamental	979.558,76	2.744.054,88
Despesas c/ Recursos não Vinculados	341.250,79	1.235.601,85
Despesas c/ Recursos do FUNDEF	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)	1.320.809,55	3.979.656,73
(=) Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental	645.285,83	1.963.285,65
(+) Valor Retido ao Fundef	0,00	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	1.966.095,38	5.942.942,38
(=) Total da Despesa do Ensino Fundamental	259.805,41	573.198,58
(-) Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	0,00
(-) Recursos provenientes de Operações de Crédito	2.982,95	3.165,97
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.703.307,02	5.366.577,83
(=) APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	2.721.636,41	7.777.541,58
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO APLICADO NO ENSINO	32,44%	29,73%
Aplicação no Ensino Fundamental	20,30%	20,52%
Aplicação na Educação Infantil / Especial	12,14%	9,22%
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEF	74,94%	71,52%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	1.016.704,28	3.278.687,56

DECRETO N.º 5298/2006

De 26 de setembro de 2006.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que em 12 de outubro, do corrente ano (quinta-feira), comemora-se o dia de N. S^{ra}. Aparecida, feriado nacional,

DECRETA

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2006, sexta-feira, nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Artigo 2º - Consideram-se serviços essenciais os executados nas áreas de Saúde, Limpeza e Coleta de Lixo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste de Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 26 de setembro de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

DECRETO N.º 5299/2006

De 26 de setembro de 2006.

"Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel público, em caráter precário e a título oneroso, e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 107, § 3º.

DECRETA

Artigo-1º - Outorga a permissão de uso a título precário e oneroso, mediante encargos, do Bem Público Imóvel - Instalações da sala nº 03, do Terminal Rodoviário Centro, localizado na rua Francisco de Barros Leite, nº 635, Centro, Salto de Pirapora – SP ao Sr. Tiago Maximino da Costa Camargo, exclusivamente para implantação de uma microempresa no ramo de Armários.

Artigo 2º - A permissão é a título oneroso e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

- I. realizar toda a manutenção e conservação do imóvel permitido, bem como manter limpo o banheiro a rodoviária;
- II. arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel permitido;
- III. arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel permitido;
- IV. arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel permitido;
- V. responsabilizar-se pela segurança do local, assumindo todos os ônus com a vigilância contratada;

Artigo 3º A permissão de uso é de 06 (seis) meses, conforme disposto no contrato, no valor mensal de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), que deverão ser pagos até o dia dez de cada mês.

Artigo 4º - Fica proibido ao contratado vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele.

Artigo 5º - Fica ainda expressamente proibido ao contratado utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 26 de setembro de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

Maria Kelly Nagao M. Porto

Secretária Geral de Gabinete Substituta

DECRETO N.º 5300/2006

De 26 de setembro de 2006.

"Dispõe sobre a permissão de uso de Imóvel público, em caráter precário e a título oneroso, e dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 107, § 3º.

DECRETA

Artigo-1º - Outorga a permissão de uso a título precário e oneroso, mediante encargos, do Bem Público Imóvel - Instalações da sala nº 04, do Terminal Rodoviário Centro, localizado na rua Francisco de Barros Leite, nº 635, Centro, Salto de Pirapora – SP ao Sra. DIRCE CAMPOS MARTINS, exclusivamente para implantação de uma microempresa no ramo de venda de retalhos de tecidos.

Artigo 2º - a permissão é a título oneroso e precário, obedecidas e atendidas as seguintes condições:

- I. realizar toda a manutenção e conservação do imóvel permitido, bem como manter limpo o banheiro a rodoviária;
- II. arcar com o ônus das despesas decorrentes com a manutenção, conservação e guarda do imóvel permitido;
- III. arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, necessárias para manutenção, guarda e conservação do imóvel permitido;
- IV. arcar com as despesas do consumo de energia elétrica, telefone e água do imóvel permitido;
- V. responsabilizar-se pela segurança do local, assumindo todos os ônus com a vigilância contratada;

Artigo 3º A permissão de uso é de 06 (seis) meses, conforme disposto no contrato, no valor mensal de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), que deverão ser pagos até o dia dez de cada mês.

Artigo 4º - Fica proibido ao contratado vender, locar, ou arrendar o imóvel ou parte dele.

Artigo 5º - Fica ainda expressamente proibido ao contratado utilizar o imóvel para outro destino ou atividade, senão aquelas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 26 de setembro de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

Maria Kelly Nagao M. Porto

Secretária Geral de Gabinete Substituta

DECRETO 5.303/06

DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Bem de Imóvel Público, em caráter precário e da outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 001/96 de 22/01/96, e Lei Complementar nº 012/96 de 22/08/96.

DECRETA

Artigo 1º) – Outorga a Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, do lote 48, da quadra “P”, do loteamento Jd. Ana Guilherme, localizado neste Município à CARLOS ROBERTO HENRIQUE e à FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Artigo 2º) – É vedado ao Concessionário, a cessão da Concessão de Uso à terceiros, bem como, sua utilização para fins diversos do residencial, sob pena de rescisão da Concessão de Uso sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º) – Qualquer vício nas declarações ou atos praticados, por ocasião do cadastro, mesmo verificada a qualquer tempo, implicará em nulidade com todas as conseqüências, especialmente a rescisão da Concessão de Uso, sem indenização e a retrocessão do imóvel independente de aviso ou notificação.

Artigo 4º) – Integra o presente decreto, as disposições contidas na Lei Complementar nº 001/96 de 22/01/96 e Lei Complementar nº 012/96 de 22/08/96.

Artigo 5º) – As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de outubro de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

Maria Kelly Nagao Martins Porto

Secretária Geral do Gabinete (Substituta)

DECRETO Nº 5304/2006

De 17 de Outubro de 2006.

“Dispõe sobre a preservação e segurança, das obras da construção da E.M.E.F. do Jardim América, neste Município e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o prazo para a conclusão das obras, relativas à construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, localizada no Jardim América, neste Município, definido no contrato nº 141/2005, firmado em 25 de outubro de 2005, com a firma CONSTRUTORA FERRARINI, encontra-se vencido;

CONSIDERANDO, que a Empresa em questão, mesmo tendo sido notificada em data de 31 de agosto de 2006, na pessoa de seu representante legal, para apresentar prorrogação da Carta de Garantia, vencida em 05 de setembro de 2006, ou a apresentação de uma nova Carta Fiança, no mesmo valor, nenhuma providência tomou;

CONSIDERANDO, que a Notificação expedida para a Contratada, dando conta da rescisão unilateral do contrato nº 141/2005, datada de 25 de setembro de 2006, cuja notificação à empresa Construtora Ferrarini Ltda, encontra-se no Cartório de Protestos de Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Registro de Imóveis, do Município de Tiête – SP;

CONSIDERANDO, o comunicado protocolizado nesta Prefeitura Municipal, na data de 17 de outubro de 2006, onde a empresa em questão, declara expressamente que exonerou seus prepostos, em razão das dificuldades financeiras em que se encontra, bem como, diante do falecimento do representante legal da Firma, senhor Silvestre Ferrarini e, por tais fatos, não terá condições de execução final das obras contratadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que no local das obras, existe grande quantidade de material de construção, que poderão se perder ou até mesmo ser objeto de furtos, avarias, além das edificações, poderem ser alvo de depredações;

DECRETA

Artigo 1º - Determina aos Setores envolvidos na execução contratual em questão, providências urgentes, para contratação de vigias, necessários à preservação das obras e materiais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local das obras da Escola Municipal de Ensino Fundamental, no Jardim América, neste Município, até a conclusão do novo Processo Licitatório e retomada da construção, pela Empresa licitante vencedora.

Artigo 2º – Fica autorizada a contratação de Empresa ou Engenheiro Avaliador, objetivando a elaboração de Laudo específico, para apurar o valor real e atual das edificações e obras ali realizadas, cujo documento, servirá de base para o novo procedimento licitatório e, a rescisão contratual em comento.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de outubro de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume e na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2006

DE 13 de abril de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS PARTICULARES, QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo, firmar convênios com os proprietários dos imóveis, lindeiros à Rua Petrônio Portela, no sentido da Municipalidade construir às suas expensas, os passeios públicos (calçadas), de ambos os lados daquela via, desde a Rodovia SP 264, até o Cemitério da Consolação, nesta cidade.

Artigo 2º - Os encargos dos proprietários dos imóveis, confrontantes da Rua Petrônio Portela, limitam-se à cessão gratuita das áreas necessárias ao passeio público.

Artigo 3º - Os Convênios, aqui autorizados, serão firmados pela Administração Pública com os proprietários, nos respectivos termos desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral do Gabinete Substituta

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2006

DE 26 de abril de 2006.

“REAJUSTA OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSÕES E SUBSÍDIOS, DO FUNCIONALISMO E AGENTES POLÍTICOS DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os vencimentos, proventos, pensões e subsídios, do funcionalismo e agentes políticos do Município de Salto de Pirapora, ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 01 de abril de 2006.

Artigo 2º - A data base, a ser utilizada para os efeitos de revisões geral anual, dos vencimentos, proventos, pensões e subsídios, de que trata esta Lei Complementar, fica estabelecida para o primeiro dia do mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

Salto de Pirapora, 26 de abril de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

Escola do Quintas trabalha projeto "Ninguém é Igual a Ninguém"

A escola municipal Quintas de Pirapora vem trabalhando dentro do eixo norteador "Direitos Humanos" o projeto "Ninguém é igual a Ninguém", visando um comprometimento com os ideais e valores humanos dentro da sua desigualdade, ações do cotidiano escolar.

O projeto considera, portanto, que somente a comunidade escolar poderá estabelecer inovações fundamentais para o exercício da cidadania e a formação de uma conduta ética e solidária.

Nesse âmbito, a equipe escolar daquela unidade escolar vem realizando atividades temáticas de ações educativas, voltadas para o reconhecimento de diferenças dentro do contexto.

Recentemente, em visita a escola especial Benedita Canavan Benedetti, os alunos da Quintas de Pirapora tiveram a oportunidade de se relaciona-

rem de uma forma lúdica com as diferenças que todos nós seres humanos temos. O projeto está sendo desenvolvido com várias atividades como: dinâmicas monitoradas, confecção de livros, atividade de percepção auditiva, visual e motora, maquetes, cartazes, passeios com entrevistas e palestras. O objetivo do tema "Ninguém é Igual a Ninguém", é levar os alunos a conscientização e valorização da cidade-

nia, dando prioridade ao respeito ao ser humano, seus direitos e deveres, pois o núcleo fundante dos direitos humanos é evidentemente o direito a vida.

Uma equipe da escola também esteve participando de uma palestra na USP, em São Paulo, sobre Direitos Humanos. A direção e coordenação da unidade escolar tem orgulho de fazer parte dessa equipe.



Projeto visa conscientizar ideais e valores humanos

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

Relação dos valores do subsídio e da Remuneração de Cargos e Empregos Públicos Conforme parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal:

CARGO	REFERÊNCIA	VR. DA REMUNERAÇÃO	NAT. DO CARGO
Presidente	31	R\$ 2.406,67	Comissionado
Diretor de Finanças	27	R\$ 1.633,39	Eletivo
Diretor de Prev. e Ass.Social	27	R\$ 1.633,39	Eletivo
Escriturário	20	R\$ 1.009,99	Efetivo
Serviços Gerais	08	R\$ 705,12	Efetivo

Salto de Pirapora, 01 de abril de 2006.

Jorge Alberto Carlos - Presidente

Lei Complementar nº 006/2006

De 18 de abril de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo, implementar a reurbanização das calçadas, no centro da cidade e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado implementar a reurbanização das calçadas e passeio público, no centro da cidade, nas áreas determinadas nas Plantas e Memorais Descritivos anexos.

Artigo 2º - A reurbanização referida no artigo 1º, cuja execução, compreende materiais e mão de obra, serão suportados exclusivamente pela Municipalidade, sem custos para os proprietários lindeiros.

Artigo 3º - As Plantas e Memorais Descritivos, após rubricadas pelo Prefeito e Presidente da Câmara, passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 18 de abril de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA Nº 17/2006

De 29 de Julho de 2006

"Concede Pensão por morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a Sra. SARA RODRIGUES RIBEIRO, RG 22.749.608-5 e CPF 372.630.418-55, única dependente, à partir de 29 de Julho de 2006, em ocasião do falecimento do seu cônjuge, o Sr. ANTONIO RIBEIRO FILHO, RG. Nº 14.798.212, CPF. Nº 235.844.409-04 e D. nasc. 23.02.1951, funcionário da Prefeitura de Salto de Pirapora até a data do óbito. A concessão da Pensão e os reajustes estarão nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2003, Lei Federal Nº 10.887 de 18 de Junho de 2004, percebendo um benefício igual a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme artigo 2º, inciso II da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 29 de Julho de 2006.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

Portaria nº 018/2006

De 01 de Outubro de 2006

"Concede Aposentadoria por Invalidez".

JORGE ALBERTO CARLOS, presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a Sr. LUIZ ROBERTO DE SOUZA, portador do RG. nº 9.142.470 e CPF nº 835.075.828-72, lotado no cargo de Motorista na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, com Fundamento no artigo 13, I, a; 18, II e 22, I, a da Lei da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora - Lei Complementar nº 12/2001 de 22 de Agosto de 2001 e artigo 1º da Lei Federal 10.887 de 18 de Junho de 2004 com uma renda Mensal de 100% (cem por cento) da base das contribuições, à partir de 01 de Outubro de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2006.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

Audiência Pública de SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

convida a população para

Audiência Pública de Saúde,

a ser realizada no dia

30 de outubro de 2006,

às **15 horas,**

na **Câmara Municipal.**

Lei Complementar nº 009/2006

De 26 de abril de 2006.

“Prorroga o prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 007/99, de 11 de agosto de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 004/2002, de 26 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 006/2005, de 20 de abril de 2005 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar nº 007/99, de 11 de agosto de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 004/2002, de 26 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 006/2005, de 20 de abril de 2005, tem seus efeitos validados até o dia 31 de dezembro de 2006.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar, entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 26 de abril de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006

DE 17 de maio de 2006.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI FEDERAL 9.503/97 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salto de Pirapora, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando a competência de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo II do Decreto Estadual nº 43.133, de 01 de junho de 1998.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei e do convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de maio de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2006

DE 01 de junho de 2006.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 442/84, DE 11 DE MAIO DE 1.984 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos V, VI e XIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 442, de 11 de maio de 1.984, passam ter a seguinte redação:

V – Nos loteamentos a serem implantados em zona rural ou de expansão urbana, não serão permitidos lotes com menos de 1.000 m², nem lote cuja testada meça menos de um quinto do comprimento de linha de frente ao fundo, qualquer que seja o lado em que esta seja medida.

VI – É obrigatória a implantação de rede de abastecimento de água, rede de esgotos ou fossas sépticas, de acordo com a legislação Estadual, guias, sarjetas, sarjetões, galerias de água pluviais e rede de energia elétrica.

XIII – Em se tratando de loteamento urbano e desde que se trate de lote normal, com área mínima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), os lotes de esquina não poderão medir menos de 12m (doze metros) em cada frente.

Artigo 2º - Fica revogado o inciso XII e suas alíneas, do artigo 1º, da Lei Municipal 442/84, de 11 de maio de 1.984.

Artigo 3º - Ficam acrescentadas como exigências, para aprovação de loteamentos e arruamentos, as seguintes diretrizes:

I – O loteador empreendedor, deverá apresentar, acompanhando o Projeto:

- a)-5 (cinco) cópias heliográficas de cada via do Projeto completo;
- b)- 5 (cinco) cópias dos perfis respectivos;

II - Após 30 (trinta) dias da entrada do projeto aprovado pelo GRAPROHAB na Prefeitura, a Diretoria de Planejamento poderá aprova-los, autorizando a expedição de Alvará para execução das obras de infra-estrutura exigidas nos itens I, II, III e IV, do artigo 1º, da Consolidação das Leis Municipais sobre diretrizes.

Artigo 4º - Para retirada do Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, o interessado deverá anexar Termo de Compromisso de execução de infra-estrutura exigida para o Empreendimento.

Artigo 5º - Após o término da implantação da infra-estrutura, de acordo com o cronograma de obras apresentado, poderá ser solicitado pelo interessado, através de protocolo e, após vistorias e constatação, fica facultada a expedição de Decreto de Aprovação do Loteamento pelo senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Poderá a Prefeitura Municipal liberar para construção, nos loteamentos aprovados, de maneira parcial, desde que, a quadra onde localiza-se o lote, esteja dotada de toda infra-estrutura, conforme cronograma de obras.

Parágrafo 2º - Fica permitida uma carência, no recolhimento do IPTU, pelo Loteador, no prazo de 18 (dezoito) meses, da data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2006.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

Conheça algumas metas do Plano Diretor:

Educação

Priorizar, implantar e difundir programas de alfabetização de jovens e adultos, estabelecer ações educacionais de interesse buscando combater a evasão escolar no ensino fundamental, apoiar a criação de cursos profissionalizantes, adequados ao perfil de emprego do município e da região, melhoria da rede física e de equipamentos através da reforma, ampliação e construção de creches e escolas do ensino infantil e fundamental, adequadas à demanda, em especial no setor oeste da cidade, após a rodovia SP-264.

Saúde - Melhoria da rede física de equipamentos de saúde através da reforma, ampliação e aquisição de novos equipamentos, adequados ao uso e a demanda, juntamente com a ampliação do atendimento através da construção das unidades básicas de saúde nos bairros: Campo Largo, Jardim das Bandeiras e Itinga, além é claro do apoio às entidades filantrópicas instaladas no município que prestam serviços de saúde. O plano diretor prevê também a construção de unidade de saúde especializada para oferecer retaguarda aos serviços de saúde do município e atenção integral as necessidades do idoso e dependentes químicos.

Esporte e lazer - Melhoria da rede física de equipamentos de esportes e lazer através da reforma, ampliação e construção de novos equipamentos, adequados ao uso e a demanda, e em especial a reforma, ampliação ou construção do novo ginásio municipal, reforma e melhoria do estádio municipal e campos de futebol, através da construção de instalações de apoio, fechamento da área, infra-estrutura, recomposição dos gramados e iluminação dos campos, reforma e melhoria nas instalações das raias de bocha e malha, ampliação da oferta de modalidades esportivas através da construção de pista de atletismo, pista de skate de mais modalidades esportivas, etc...

Promoção social - Apoiar e incrementar os projetos de geração de renda de famílias de baixa renda, urbana e rural, ampliação do Centro de Valorização a Criança (CVC), integrar o idoso nos programas de promoção social, integrar e promover os portadores de necessidades especiais nos programas sociais.

Desenvolvimento econômico e administrativo - O plano diretor visa também promover o desenvolvimento de atividades econômicas no município através da implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos adequados à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços.

Estão previstas no novo plano diretor as pavimentações das vias internas do distrito industrial e do acesso planejado entre a rodovia dos minérios e a SP-264, na estrada do Jucurupava, divulgação da potencialidade do município junto a entidades empresariais, gestão junto ao governo estadual visando melhoria dos acessos rodoviários à cidade, construção de rotatórias adequadas, abertura da avenida marginal do córrego do lagoão, para interligação entre a rodovia dos minérios e a SP-264, sentido Pilar do Sul, construção da via marginais à rodovia para acesso ao distrito industrial.

O Plano Diretor de Desenvolvimento de Salto de Pirapora deverá ser revisado ordinariamente, a cada 5 (cinco) anos.

Gestão democrática da cidade e da participação popular

Para garantir a gestão democrática da cidade, serão utilizados os seguintes instrumentos: conferência da cidade, conselho municipal de desenvolvimento, conselhos municipais setoriais, audiências públicas, orçamento participativo, iniciativa popular de projeto de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Festa das Crianças atendeu mais de 15 mil pessoas

A Prefeitura de Salto de Pirapora realizou dia 12 de outubro a Festa do Dia da Criança. Durante a festa, crianças e adolescentes receberam de graça kits de doces, lanches e refrigerantes. O evento aconteceu das 9 às 16 horas no Recinto de Festas Antonio Carlos Farrapo. Crianças e acompanhantes tiveram à disposição ainda diversas atividades durante todo o dia como apresentações de dança, músicas e, uma das atrações de maior destaque no evento: o show com o grupo Rebelde "cover".

No recinto foram instalados também 12 brinquedos infláveis, do tipo tobogã, balão pula-pula, cama elástica, piscina de bolinhas. Equipes de maquiadores fizeram maquiagens nas crianças e outra equipe fez artes com balões infláveis.

Na festa do ano passado foram servidas cerca de 15 mil pessoas e a deste ano foi

maior ainda.

A Prefeitura de Salto de Pirapora iniciou as atividades da Semana das Crianças dia 6 de outubro com o "Dia do Peso", realizado no Jardim das Bandeiras pelo Programa de Saúde da Família (PSF) do Jardim Paulistano, com apoio da Divisão Municipal de Cultura, Turismo e Lazer (DMCTL). Dia 9, o programa foi realizado no bairro do Itinga.

Entre outras atividades a Diretoria Municipal da Educação também promoveu diver-

sos eventos voltados aos alunos da rede municipal de ensino.

Naquela semana, as escolas municipais prepararam atrações especiais aos alunos, como cinema na escola, natação no conjunto aquático municipal, passeio de trenzinho pelas ruas da cidade, visita ao zoológico Quinzinho de Barros, em Sorocaba, além do acréscimo de sobremesas especiais servidas na merenda escolar, como bolos, achocolatados, entre outros.



Nos novos galpões, a distribuição dos kits foi mais eficiente



Professores durante o jantar dançante

Educação promoveu festa dos professores

A Diretoria Municipal da Educação realizou um jantar dançante dia 21 de outubro em comemoração ao Dia do Professor, comemorado em 15 de outubro.

A festa aconteceu no Recinto Antonio Carlos Farrapo. No jantar, os professores apreciaram deliciosa refeição preparada pelo Centro de Produção da Merenda Escolar, a Cozinha Piloto.

A diretoria de educação convidou todos os professores, tanto os da rede municipal como os da estadual.

Após o jantar, professores e acompanhantes divertiram-se em um agradável baile-show animado por uma competente banda local.

Ponte Preta e Adimax fazem a grande final do Varzeano 2006

Será dia 12 de novembro o confronto final da Primeira Divisão do Campeonato Municipal de Futebol 2006. A Ponte Preta/Rede Almodovar e a Adimax FC vão decidir o título do Varzeano 2006 a partir das 15 horas no Estádio Municipal Jair Alves dos Santos.

Nas semifinais, a Ponte venceu o Botafogo duas vezes, por 2 a 1 no primeiro jogo e 3 a 2 no segundo. A Adimax credenciou-se à final com os resultados de 2 a 2 e 1 a 0 sobre o Jucurupava/Santa Zilda na outra semifinal.

Na preliminar, às 13 horas, acontece a final do Campeonato Juvenil de Futebol, que está em andamento.



As equipes da Adimax FC (esq.) e da Ponte Preta/Rede Almodovar vão se enfrentar na final do dia 12

Primavera é campeã dos jogos escolares

A Escola Estadual Jardim Primavera sagrou-se a grande campeã dos Jogos Escolares 2006 ao vencer a segunda fase da competição encerrada dia 20. A escola venceu também a primeira fase dos jogos, realizada no primeiro semestre.

No cômputo geral de pontos, a Jardim Primavera totalizou 195 pontos, nas duas fases. A EE Dr. Afonso Vergueiro foi vice-campeã, com 156 pontos. Na terceira colocação empataram a EE Daniel David Haddad e a escola municipal José Marcello. A EE Benedito Leme Vieira Neto obteve o



As finais foram emocionantes com presença de grande público quarto lugar, com 14 pontos.

Os jogos escolares são organizados pela Divisão Municipal de Esportes (DME) com investimentos da Prefeitura de Salto de Pirapora.

Salto de Pirapora está na TV Tem

Após muitos anos de reivindicação da população saltopiraporense, enfim, por intermédio do Setor de Imprensa Municipal, a Prefeitura de Salto de Pirapora e a TV Tem firmaram contrato estabelecendo a formalização de interesse do município na participação do Projeto Portal. Dos serviços que a TV Tem deve executar constam

basicamente a construção de um site interativo onde o internauta tem acesso a informações sobre história do município, pontos turísticos, economia, eventos culturais, fotos, administração da cidade, além de um vídeo institucional de 30 segundos que mostra um pouco da cidade e está sendo exibido na programação da emissora.

O site serve para que a população, turistas, estudantes e futuros investidores tenham condições de conhecer a cidade. Tudo disponível online.

O Projeto Portal visa divulgar os municípios que fazem parte da área de cobertura da emissora e o site é: www.tvtem.com/saltodepirapora

Inscrições ao Master vão até dia 31

A Divisão Municipal de Esportes (DME) recebe as inscrições das equipes ao Campeonato Municipal de Futebol Masters até dia 31 de outubro. As equipes podem inscrever jogadores nascidos em 1966 e anos anteriores (40 anos ou mais) e um máximo de seis atletas não residentes em Salto de Pirapora. As fichas de inscrição deverão ser entregues na DME até às 16 horas do dia 31.

A competição deve ser iniciada dia 5 de novembro.

DME abre inscrições à escolinha de futebol

Encontram-se abertas as inscrições para a Escolinha Municipal de Futebol da Divisão Municipal de Esportes (DME).

As inscrições são para garotos de 7 a 15 anos e podem ser feitas no próprio setor, nas adjacências do ginásio de esportes.

